DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 21
Atas de registro de preço 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Município de Pirajuí

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3357, de 13 de outubro de 2022

Transfere recursos do orçamento vigente de 2022

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 8 de 04/11/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº8, de 04 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 02 01	DEPARTAMENTO JURIDIC, CONTRATOS E LICITAÇÕES		
Ficha:41	03.092.0006.2006.0000 3.3.90.39.00	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	8.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		8.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 DEPARTAMENTO JURIDIC, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Ficha:	37	03.092.0006.2006.0000	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTR	-8.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos para a data de 28 de setembro de 2022.

Pirajuí, 13 de outubro de 2022.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3358, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.8

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$537.380,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **535.430,00**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

13	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
15	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	10.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 02 SECRETARIA DE GABINETE E INFORMAÇÕES

19	04.122.0003.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE	1.450,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
25	04.122.0003.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE	4.760,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 02 DEPARTAMENTO PESSOAL E JUNTA SERVIÇOS MILITAR

61	04.128.0008.2008.0001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 03 DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

65	24.722.0009.2009.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100

01		TESOURO
110	000	GERAL

02 03 01 TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO

78	04.129.0011.2011.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TRIBUTAÇÃO	3.950,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 02 CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

113	04.123.0012.2012.0003	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO	1.950,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 02 CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

119	28.841.0016.0016.0000	Amortização de Dívida	245.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 02 PRÉ ESCOLA

136	12.365.0020.2020.0000	MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA	5.635,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
137	12.365.0020.2020.0000	MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA	1.745,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
140	12.365.0020.2020.0000	MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
143	12.365.0020.2020.0000	MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA	26.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 03 ENSINO FUNDAMENTAL

153	12.361.0021.2021.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
162	12.361.0021.2021.0002	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	24.920,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 005	QESE - Cota Parte Salario Educação	
164	12.361.0021.2021.0002	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 005	QESE - Cota Parte Salario Educação	

02 04 04 FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

02 04 04 FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

175	12.361.0022.2022.0002	MANUTENÇÃO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	725,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 04 06 MERENDA ESCOLAR

219	12.361.0026.2026.0001	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAME	3.580,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 006	Secretaria Educação Estado-Merenda	
221	12.361.0026.2026.0002	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAME	3.650,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 002	FNDE - Progr. Nac. alimentação Escolar -	

02 05 02 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

258	27.812.0031.2032.0000	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	2.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
259	27.812.0031.2032.0000	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	13.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

272	10.301.0033.2034.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
281	10.301.0033.2034.0003	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	3.760,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
282	10.301.0033.2034.0004	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	32.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

306	10.301.0033.2034.0021	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	55.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 100	ATENÇÃO BÁSICA UNIÃO	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

367	08.244.0037.2039.0000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
402	08.244.0037.2041.0001	BLOCO INCLEMENTO TEMP. RECURSOS EMERGENCIALL	195,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 400	BLOCO INCREM. TEMP RECURSOS EMERGÊNCIAL	

02 07 02 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

407	08.243.0038.2042.0001	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCE	1.285,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 08 01 AGRICULTURA

450	20.605.0041.2045.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRO-PEC E ABASTEC	6.945,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
452	20.605.0041.2045.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRO-PEC E ABASTEC	3.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DIRETORIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

474	15.452.0044.2048.0000	MANUT DA DIRET. OBRAS E DEPENDENCIA	6.215,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02	09	02	DIRETORIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	477	15.452.0044.2048.0000	MANUT DA DIRET. OBRAS E DEPENDENCIA		6.325,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	479	15.452.0044.2048.0000	MANUT DA DIRET. OBRAS E DEPENDENCIA		3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	03	VIAS PÚBLICAS		
	492	15.451.0045.2049.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇODE VIAS PUBLICAS		10.740,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	04	SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGEM		
	501	26.782.0046.2050.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS-S		5.260,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	05	HABITAÇÃO E URBANISMO		
	512	15.452.0047.2051.0000	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		1.910,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	06	LIMPEZA PÚBLICA		
	523	15.452.0049.2052.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	525	15.452.0049.2052.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		4.130,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

1.950,00

Fontes de Recurso
01 00 1.950,00

Anulação:

02 01 03 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

26 04.131.0004.2004.0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
110 000 GERAL

31 04.131.0004.2004.0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 01 04 DEFESA CIVIL

33 08.182.0005.2005.0000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
110 000 GERAL

34 08.182.0005.2005.0000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 01 DEPARTAMENTO JURIDIC, CONTRATOS E LICITAÇÕES

42 03.092.0006.2006.0000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO JURIDICO -3.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
110 000 GERAL

44 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONTRATOS E LICITAÇÕES -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
110 000 GERAL

47 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONTRATOS E LICITAÇÕES -2.100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 01 DEPARTAMENTO JURIDIC, CONTRATOS E LICITAÇÕES

48	04.122.0007.2007.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 02 02 DEPARTAMENTO PESSOAL E JUNTA SERVIÇOS MILITAR

56	04.128.0008.2008.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	-3.630,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 02 03 DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

63	24.722.0009.2009.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 03 01 TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO

70	04.123.0010.2010.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORA DE FINANÇAS	-40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
75	04.123.0010.2010.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORA DE FINANÇAS	-5.600,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 04 01 CRECHE

128	12.365.0019.2019.0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		

02 04 04 FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

173	12.361.0022.2022.0001	MANUTENÇÃO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	-11.330,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		

02 04 05 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

02	04	05	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR			
	199		12.362.0024.2024.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-10.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos		
	211		12.364.0025.2025.0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	-31.815,00	
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	04	06	MERENDA ESCOLAR			
	222		12.362.0029.2029.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO MEDIO	-10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	05	03	FESTIVIDADES MUNICIPAIS			
	264		27.813.0032.2033.0000	MANUTENÇÃO DA MFESTIVIDADE MUNICIPAL	-6.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	305		10.301.0033.2034.0021	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	-283.785,00	
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			300 100	ATENÇÃO BÁSICA UNIÃO		
	308		10.301.0033.2034.0021	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	-9.170,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			300 100	ATENÇÃO BÁSICA UNIÃO		
	312		10.301.0033.2034.0022	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	-8.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			312 001	CORONAVIRUS COVID 19 UNIÃO		
	313		10.301.0033.2034.0022	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	-3.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			312 001	CORONAVIRUS COVID 19 UNIÃO		

Anulação (-)	**-535.430,00**

Artigo 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos para a data de 04 de outubro de 2022.

Pirajuí, 13 de outubro de 2022

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3365, de 03 de novembro de 2022

Transfere recursos do orçamento vigente de 2022

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 8 de 04/11/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº8, de 04 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
Ficha:15	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.39.00	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	1.000,00
Ficha:16	04.122.0002.2002.0000 4.4.90.52.00	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	4.235,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 02 02	DEPARTAMENTO PESSOAL E JUNTA SERVIÇOS MILITAR		
Ficha:61	04.128.0008.2008.0001 3.3.90.39.00	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMAN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	2.000,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 03 02	CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO		
Ficha:99	04.123.0012.2012.0000	GESTÃO FINANCEIRA	5.360,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 04 02	PRÉ ESCOLA		
Ficha:139	12.365.0020.2020.0000	PRÉ-ESCOLA	9.250,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 04 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha:164	12.361.0021.2021.0002	ENSINO FUNDAMENTAL	15,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 04 04	FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
Ficha:173	12.361.0022.2022.0001	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	23.560,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
Ficha:191	12.365.0023.2023.0002	FUNDEB ENSINO INFANTIL	39.470,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SERVIÇOS DE CULTURA E BIBLIOTECA		
Ficha:246	13.392.0030.2030.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTUR	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 05 02	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Ficha:258	27.812.0031.2032.0000	DESPORTO COMUNITÁRIO	11.810,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 05 03	FESTIVIDADES MUNICIPAIS		
Ficha:263	27.813.0032.2033.0000	FESTIVIDADES MUNICIPAIS	5.235,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:272	10.301.0033.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.350,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:277 10.301.0033.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:321 10.302.0034.2035.0001	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	49.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:389 08.244.0037.2039.0011	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 07 02 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Ficha:409 08.243.0038.2042.0002	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLE	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 07 04 CENTRAL DE AÇÃO COMUNITARIA		
Ficha:437 08.244.0040.2044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	265,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
Ficha:440 08.244.0040.2044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.110,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:441 08.244.0040.2044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 09 04 SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGEM		
Ficha:501 26.782.0046.2050.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 09 06 LIMPEZA PÚBLICA		
Ficha:526 15.452.0049.2052.0000	LIMPEZA PÚBLICA	5.980,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 09 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Ficha:534 06.181.0051.2054.0000	POLICIAMENTO	70,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		198.810,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha: 12	04.122.0002.2002.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		-5.235,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 02 02 DEPARTAMENTO PESSOAL E JUNTA SERVIÇOS MILITAR

Ficha: 62	04.128.0008.2008.0001	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMAN		-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 02 CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

Ficha: 97	04.123.0012.2012.0000	GESTÃO FINANCEIRA		-5.360,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 02 PRÉ ESCOLA

Ficha: 143	12.365.0020.2020.0000	PRÉ-ESCOLA		-9.250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 162	12.361.0021.2021.0002	ENSINO FUNDAMENTAL		-15,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 04 FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Ficha: 170	12.361.0022.2022.0001	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL		-23.560,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 188	12.365.0023.2023.0002	FUNDEB ENSINO INFANTIL		-39.470,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SERVIÇOS DE CULTURA E BIBLIOTECA

Ficha: 248	13.392.0030.2030.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTUR		-4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SERVIÇOS DE CULTURA E BIBLIOTECA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 259 27.812.0031.2032.0000 DESPORTO COMUNITÁRIO -11.810,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 05 03 FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Ficha: 265 27.813.0032.2033.0000 FESTIVIDADES MUNICIPAIS -5.235,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 273 10.301.0033.2034.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -6.950,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 329 10.302.0034.2035.0021 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -49.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 388 08.244.0037.2039.0011 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 390 08.244.0037.2039.0011 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 07 02 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 408 08.243.0038.2042.0001 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLE -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 07 04 CENTRAL DE AÇÃO COMUNITARIA

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 07 04 CENTRAL DE AÇÃO COMUNITARIA

Ficha: 434	08.244.0040.2044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		-265,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 438	08.244.0040.2044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		-21.110,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 09 04 SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGEM

Ficha: 502	26.782.0046.2050.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		-2.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 09 06 LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 525	15.452.0049.2052.0000	LIMPEZA PÚBLICA		-5.980,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 09 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Ficha: 539	06.181.0051.2054.0000	POLICIAMENTO		-70,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		

TOTAL DAS ANULAÇÕES -198.810,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos para a data de 10 de outubro de 2022.

Pirajuí, 03 de novembro de 2022.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022
PROCESSO N° 091/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA C.H. LAZZARI**

Endereço: Avenida Joaquim Ferraz de Almeida Prado nº 2440 – Bairro Jardim Dona Emília – CEP 17.215-022 – Jaú – SP – Fone (0XX14) 3416-5333 – E-mail: contato@servlimpjau.com.br

CNPJ: 10.348.911/0001-68

Representante Legal: **SENHOR CESAR HENRIQUE LAZZARI**

CPF: 339.192.388-18

Valor total: R$ 107.662,48 (cento e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Pirajuí.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da

presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PIRAJUÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
MUNICÍPIO
EMPRESA C.H. LAZZARI
CESAR HENRIQUE LAZZARI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES
RG 33.595.537-X SSP/SP
CPF 360.724.808-70

DUCIELE DA SILVA N. DE MELO
DIGITADORA
RG 35.796.208-4 SSP/SP
CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº 169.740.388-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022
PROCESSO N° 091/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA W. R. GOMES EMBALAGENS**

Endereço: Rua Coronel Amando Simões nº 136 – Bairro Centro – CEP 16.500-039 – Cafelândia – SP – Fone (0XX14) 3554-7071 – E-mail: multlimpvendas@hotmail.com

CNPJ: 23.183.153/0001-17

Representante Legal: **SENHOR WILLIAM RODRIGO GOMES**

CPF: 333.770.348-89

Valor total: R$ 913.746,12 (novecentos e treze mil e setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de

Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Pirajuí.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da

presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PIRAJUÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
MUNICÍPIO
EMPRESA W. R. GOMES EMBALAGENS
WILLIAM RODRIGO GOMES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES
RG 33.595.537-X SSP/SP
CPF 360.724.808-70

DUCIELE DA SILVA N. DE MELO
DIGITADORA
RG 35.796.208-4 SSP/SP
CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº 169.740.388-36

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022
PROCESSO N° 091/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP

16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA V A SANTOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA.**

Endereço: Rua 07 de Setembro nº 190 – Bairro Centro – CEP 16.600-019 – Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 99831-1791 – E-mail: julioclima11@gmail.com

CNPJ: 36.180.778/0001-77

Representante Legal: **SENHORA ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS**

CPF: 437.866.048-27

Valor total: R$ 5.226,00 (cinco mil e duzentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Pirajuí.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a

DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da

presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PIRAJUÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
MUNICÍPIO
EMPRESA V A SANTOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA.
ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA	DUCIELE DA SILVA N. DE MELO
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES	DIGITADORA
RG 33.595.537-X SSP/SP	RG 35.796.208-4 SSP/SP
CPF 360.724.808-70	CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº 169.740.388-36

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022
PROCESSO N° 091/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA W. SANCHES & CIA. LTDA.**

Endereço: Avenida Lelio Pizza nº 1080 – Bairro Vila Tupa Mirim II – CEP 17.603-060 – Tupã – SP – Fone (0XX14) 3441-4270 – E-mail: marolapr@terra.com.br

CNPJ: 03.289.120/0001-49

Representante Legal: **SENHOR WILSON SANCHES**

CPF: 058.543.408-61

Valor total: R$ 328.884,10 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não

atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Pirajuí.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da

presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PIRAJUÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
MUNICÍPIO
EMPRESA W. SANCHES & CIA LTDA.
WILSON SANCHES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES
RG 33.595.537-X SSP/SP
CPF 360.724.808-70

DUCIELE DA SILVA N. DE MELO
DIGITADORA
RG 35.796.208-4 SSP/SP
CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº 169.740.388-36

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022
PROCESSO N° 091/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à

espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA ENTRE RIOS COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Engenheiro Dagoberto Salles Filho nº 38 – Bairro Vila Inglesa – CEP 04.653-200 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 2532-8676 – E-mail: comercial@entrerioscomercial.com.br

CNPJ: 43.690.612/0001-66

Representante Legal: **SENHOR JONAS CANDIDO DA SILVA**

CPF: 407.493.878-23

Valor total: R$ 3.327,25 (três mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Pirajuí.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste,

como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da

presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PIRAJUÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
MUNICÍPIO
EMPRESA ENTRE RIOS COMERCIAL LTDA.
JONAS CANDIDO DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES
RG 33.595.537-X SSP/SP
CPF 360.724.808-70

DUCIELE DA SILVA N. DE MELO
DIGITADORA
RG 35.796.208-4 SSP/SP
CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº 169.740.388-36

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022
PROCESSO N° 091/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 6

Denominação: **EMPRESA ZELIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS**

Endereço: Rua Maceió nº 5-37 – Bairro Vila Cárdia – CEP 17.013-620 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 99652-0979 – E-mail: pedrohsvieira@yahoo.com.br

CNPJ: 44.750.518/0001-18

Representante Legal: **SENHORA ZELIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS**

CPF: 109.123.908-83

Valor total: R$ 129.920,20 (cento e vinte e nove mil e novecentos e vinte reais e vinte centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Pirajuí.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da

presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PIRAJUÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
MUNICÍPIO
EMPRESA ZELIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS
ZELIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES
RG 33.595.537-X SSP/SP
CPF 360.724.808-70

DUCIELE DA SILVA N. DE MELO
DIGITADORA
RG 35.796.208-4 SSP/SP
CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº 169.740.388-36

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022
PROCESSO N° 091/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 7

Denominação: **EMPRESA ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA.**

Endereço: Rua Sold Teodoro Francisco Ribeironº 192 – Bairro Parque Novo Mundo – CEP 02.180-110 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 2649-3727 – E-mail: contatosudeste@zoomcomercial.com.br

CNPJ: 45.822.500/0001-47

Representante Legal: **SENHOR MARCOS TEIXEIRA NEVES**

CPF: 220.900.358-03

Valor total: R$ 85.058,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Pirajuí.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da

presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PIRAJUÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
MUNICÍPIO
EMPRESA ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA.
MARCOS TEIXEIRA NEVES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES
RG 33.595.537-X SSP/SP
CPF 360.724.808-70

DUCIELE DA SILVA N. DE MELO
DIGITADORA
RG 35.796.208-4 SSP/SP
CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº 169.740.388-36

.....